



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 143/2019

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 002/2019 – ADITIVO DE SUPRESSÃO

Tratam os autos do Aditivo do **Pregão Presencial 002/2019**, objetivando aditivo de supressão de valor.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento, o procedimento administrativo instaurado para a realização do **Aditivo** está composto com as seguintes peças:

- Memo. nº 1013/2019 – SEMEC (fl. 100);
- Proposta da empresa (fl. 101);
- Memo. nº 1011/2019 – SEMEC (FL. 102);
- Parecer Jurídico Nº 034/2019 - PROJUR (fls. 103 a 105);
- Decisão administrativa (fl. 106);
- Parecer Jurídico Nº 169/2019 - PROJUR (fls. 107 a 109);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 035/2019 do Pregão Presencial Nº 002/2019 (fl. 110);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se a regularidade do **Aditivo de Supressão de Valor do Pregão Presencial 002/2019**, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea b, e § 1º da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 11 de Setembro, 2019.

Helen C. Peleja de Oliveira
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 034/2018